



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.948 , de 19 / 11 / 02

Processo nº: 35.118

PROJETO DE LEI Nº 8.401

Autor: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina "Praça Dona JOSEPHINA NALINI DE MORAES" área pública de Vila São João Batista, situada entre a Rua Pe. Antonio Vieira, a Rua José Demarchi e o Córrego da Colônia.

Arquive-se.

Oliveira
Diretor

29/11/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 35.118
Cm

Matéria: PL nº. 8.401	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 21/03/2002	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto da Relator
À CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 06/08/2002	Designo o Vereador: <i>Albuquerque</i> Presidente 06/08/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 06/08/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. GP/SMAP nº. 134/2002 (fls. 15)
À Consultoria Jurídica
Albuquerque
Diretora Legislativa
12/07/02



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 35 118
@

PUBLICAÇÃO
30/03/2002

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

035118 02 21 9 01

PP 574/02

PROJETO DE LEI Nº 8.401

Apresentado. Encaminhe-se a OJ e a:
C32
Presidente
26/03/2002

APROVADO
Presidente
29/03/2002

PROJETO DE LEI Nº 8.401
(Oraci Gotardo)

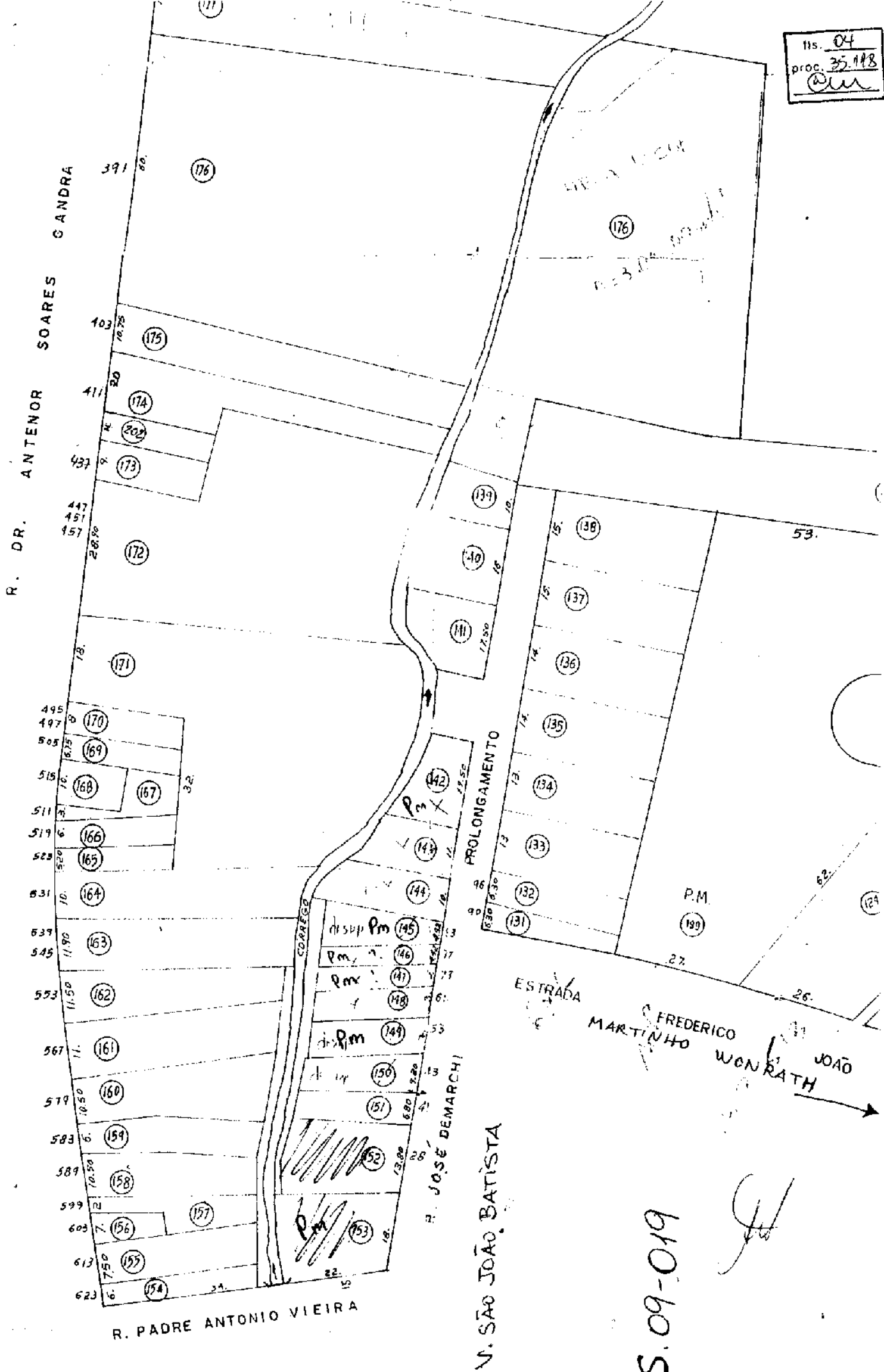
Denomina "**Praça Dona JOSEPHINA NALINI DE MORAES**" área pública de Vila São João Batista, situada entre a Rua Pe. Antonio Vieira, a Rua José Demarchi e o Córrego da Colônia.

Art. 1º. É denominada "**Praça Dona JOSEPHINA NALINI DE MORAES**" a área pública de Vila São João Batista, situada entre a Rua Padre Antonio Vieira, a Rua José Demarchi e o Córrego da Colônia, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19.03.2002

ORACI GOTARDO





(PL nº. 8.401 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória da cidadã Josephina Nalini de Moraes, emprestando seu nome à área pública de Vila São João Batista, situada entre a Rua Pc. Antonio Vicira, a Rua José Demarchi e o Córrego da Colônia.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

[Signature]
ORACI GOTARDO



(PL nº 8.401 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: JOSEPHINA NALINI DE MORAES

NASCIMENTO: data: 18/05/1918 local: Jundiaí Estado: SP

FALECIMENTO: data: 29/10/1995 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Jacintho Nalini
Mãe: Catharina nalini

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

- vide documento anexo -

Representante da família ou informante:

Nome:

Endereço:

fone:

Em 19 de março de 2002.

Oraci Gotardo

BIOGRAFIA:

Dna. JOSEPHINA NALINI DE MORAES, nascida no Brasil é filha de tradicional família italiana, os NALINI, que deixaram Verona, na Itália, em 1888 e vieram como imigrantes para trabalhar nas lavouras de café brasileiro. Instalaram-se no Núcleo Colonial Barão de Jundiá, atualmente o Bairro da Colonia, onde os irmãos Primo, Irene, Venerando e Giacinto (pai de Dna. Josephina e mais sete irmãos) se dedicaram às lavouras de café, uvas de mesa e verduras (hortaliças), com seus pais Giovanni e Androsilla. A família simples e unida gerou mais de cem descendentes diretos, nas mais diversas atividades. Dna. JOSEPHINA NALINI casou-se em 1948 com PAULO MARIA DE LOURDES MORAES, também de tradicional família jundiáense e tiveram três filhos: Paulo Roberto, Carlos Alberto e José Augusto. Hoje, os três são engenheiros formados e atuantes em nossa comunidade.

Dna. JOSEPHINA NALINI DE MORAES trabalhou sua vida toda; inicialmente cuidando de seus irmãos menores, em auxílio à mãe doente, e, de 1946 a 1977 (mais de 31 anos) como Funcionária Pública, junto à Administração Municipal, tendo atuado nas Secretarias Municipais da Fazenda, de Obras, de Educação e Cultura, etc.

A Família Nalini tem uma ligação direta com o bairro da Colonia visto que ali se desenvolveu a família, contribuindo para o progresso do bairro e sua colaboração foi grande para a efetivação da cultura de uvas de mesa e vinhos que produziam.

Há no bairro diversas homenagens aos descendentes dos NALINI, tais como: Avenida Monsenhor Venerando Nalini (tio de Dna. Josephina); Avenida Jacinto Nalini (seu pai); Escola Municipal Mons. Venerando Nalini, etc.

Propõe-se, portanto, uma justa homenagem à Dna. **JOSEPHINA NALINI DE MORAES**, nascida a 18 de maio de 1918, em Jundiá, e que veio a falecer com 77 anos de idade, aos 29 de Outubro de 1995, tendo contribuído ao longo de sua vida com sua cidade natal, onde criou seus filhos e ajudou a engrandecer o torrão que seus avós e pais imigrantes escolheram para viver e trabalhar.

A nova praça instalada na esquina das Ruas José Demarchi e Padre Antonio Vieira, ao lado do Córrego da Colonia, na Vila São João Batista, Bairro da Colonia, merece ser denominada **"PRAÇA Dna. JOSEPHINA NALINI DE MORAES"**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
ESTADO DE SÃO PAULO, através da Divi-
são de Cadastro de Pessoal.-----

CERTIFICA, atendendo ao solicitado pelo
protocolado de nº 9479-3/97, que **JOSEFINA NALINI DE MORAES** prestou
serviços nesta Prefeitura Municipal, integrando o quadro de pessoal
ESTATUTÁRIO, no período de 26.fev.46 à 25.março.77. = 31 anos + 1 mes

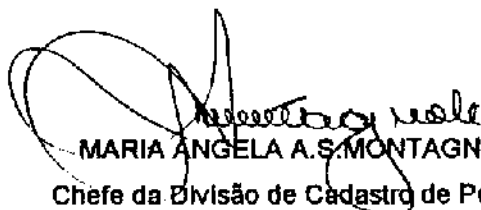
CERTIFICA ainda, que consta em seu prontuário
as seguintes alterações:

- Portaria 171/46 - Foi nomeada para exercer o cargo de Auxiliar da Contadoria a partir de 26.fev.46 junto à Administração Municipal.
- Portaria 197/48 - Passou a exercer o cargo de Escrivária Padrão "B" a partir de 01.set.48.
- Decreto 191/50 - Passou a exercer o cargo de Escrivária Padrão "F" a partir de 01.jul.50.
- Decreto 276/51 - Foi efetivada no cargo de Escrivário Padrão "G" a partir de 24.dez.51.
- Decreto 572/58 - Passou a exercer o cargo de Escrivário Padrão "H" a partir de 09.set.58 junto à Diretoria da Fazenda.
- Em 16.jul.59 - Removida para a Divisão da Receita.
- Decreto 757/60 - Passou a exercer o cargo de Escrivário Padrão "I" a partir de 25.abril.60 junto à Diretoria de Obras e Serviços Públicos.



- Decreto 764/60 - Removida para Diretoria Administrativa a partir de 28.mai.60.
- Decreto 961/62 - Removida para Diretoria da Fazenda a partir de 01.mai.62.
- Decreto 1559/67 - Promovida para Chefe Seção "J" na Diretoria de Obras e Serviços Públicos a partir de 04.abril.67.
- Lei 1568/68 - Passou a exercer o cargo de Chefe Seção "O" a partir de Dezembro/68.
- A partir de 17.jan.69 foi transferida para a Diretoria de Obras.
- A partir de 01.nov.74 foi transferida para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil, novecentos e noventa e sete.


MARIA ÂNGELA A.S. MONTAGNOLI
Chefe da Divisão de Cadastro de Pessoal

ESTADO DE



SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO
= COMARCA DE JUNDIAÍ =

Mélida A. Buscatto Silva
ESCR. AUTORIZADA

Márcia A. Sciorilli Scarpitti
ESCRIVÃ

Dania S. Mingoti
ESCR. AUTORIZADA

Vania Silva Mingoti
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO DE CASAMENTO

C E R T I F I C O

que, às folhas 263 do livro B nº 043 de Registro de Casamento sob nº de ordem 4.667, foi lavrado o assento do matrimônio de Paulo Maria de Lourdes Moraes com Josephina Nalini, contraído no dia cinco de junho de mil novecentos e quarenta e oito (05/06/1948), perante o MM. Juiz de casamento Sr. Severino Accioly Alves de Souza, sob o regime da comunhão universal de bens.

ELE, solteiro, comerciante, natural de Jundiaí, Estado de São Paulo, nascido no dia dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte (16/08/1920), residente em Jundiaí, Estado de São Paulo, filho de João Baptista de Moraes e de Francisca de Moraes.

ELA, solteira, funcionária municipal, natural de Jundiaí, Estado de São Paulo, nascida no dia dezoito de maio de mil novecentos e dezoito (18/05/1918), residente em Jundiaí, Estado de São Paulo, filha de Jacintho Nalini e de Catharina Nalini.

A contraente passou a assinar Josephina Nalini Moraes.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nº I, II e IV, do Código Civil.

Observações: Consta ao lado do termo que o contraente acima FALECEU, neste distrito (livro C/100, fls. 221v, nº 13.906). Jundiaí, 20 de março de 1983. Consta, ainda, que a contraente FALECEU, neste distrito (livro C/ 125, fls. 140 v, nº 40.171), Jundiaí, 20 de março de 1975.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 20 de março de 1975.



Márcia Aparecida Sciorilli Scarpitti
- Oficial

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO
1º SUBDISTRITO DA SEDE DA
COMARCA DE JUNDIAÍ
Estado de São Paulo
Bel.ª Márcia A. Sciorilli Scarpitti
Oficial

Reconheço a firma supra de Márcia Aparecida Sciorilli Scarpitti e dou fé.

Jundiaí, 20 de março de 1975.

Em testemunho da verdade

Mélida Aparecida Buscatto Silva
Escrevente Autorizada

Mélida Aparecida Buscatto Silva
Escrevente Autorizada

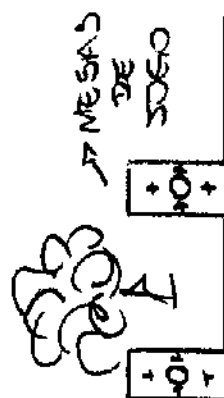
2. Luiz Zorzet

CÓRREGIO DA COLÔNIA

160M

ARBUSTOS

ARBUSTOS



PARQUE INFANTIL

QUIOSQUE 10M Ø

195M

CALÇADA

RUA JOSÉ DE MARCCHI

RUA PE. ANTONIO VIEIRA

fls. 14
proc. 35.418
@

ÁREA VERDE V. SÃO JOÃO BATISTA
SEM ESCALA.



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1048/02

PROJETO DE LEI Nº 8.401

PROCESSO Nº 35.118

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei denomina "Praça Dona JOSEPHINA NALINI DE MORAES" área pública de Vila São João Batista, situada entre a Rua Pe. Antonio Vieira, a Rua José Demarchi e o Córrego da Colônia.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública de Vila São João Batista, situada entre a Rua Pe. Antonio Vieira, a Rua José Demarchi e o Córrego da Colônia, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 22 de março de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 35.118

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 12).

[Signature]
PRESIDENTE
26/03/2002

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
26/03/2002



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº.	14
proc.	35.118
	<i>Wm</i>

Of. PR 03.02.317
proc. 35.118

Em 26 de março de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

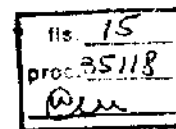
NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.048/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.401, do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Praça Dona JOSEPHINA NALINI DE MORAES" área pública de Vila São João Batista, situada entre a Rua Pe. Antonio Vieira, a Rua José Demarchi e o Córrego da Colônia.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
ass.: <i>[Signature]</i>	
Nome:	
Identidade:	
Em	<i>26/03/02</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP/SMAP N.º 134/2002

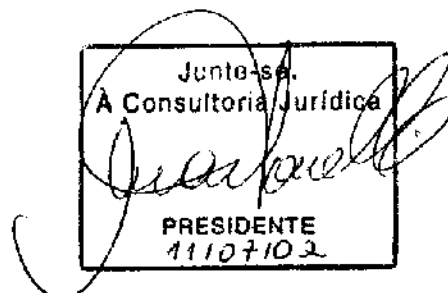
CARTELA MUNICIPAL
03.02.317

03.02.317 02.02.2002 23 26

PRO. 11107102 VAL

Jundiá, 05 de julho de 2002.

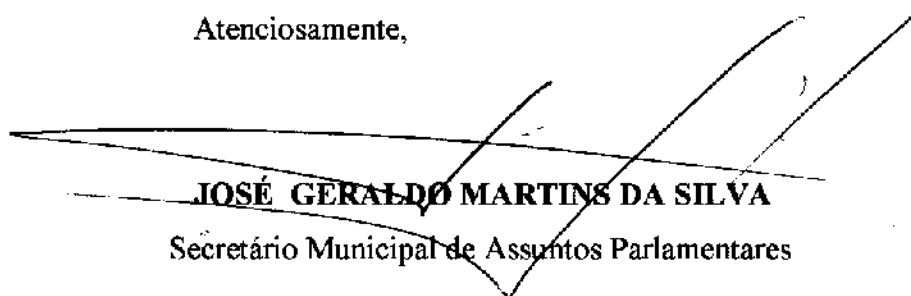
Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Of. PR 03.02.317 – proc. 35.118, datado de 26 de março p.p., temos a informar que a área em questão integra o patrimônio público, não recebeu denominação, está oficializada e suas obras estão concluídas.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.512**

PROJETO DE LEI Nº 8.401

PROCESSO Nº 35.118

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Praça Dona JOSEPHINA NALINI DE MORAES**" área pública de Vila São João Batista, situada entre a Rua Pe. Antonio Vieira, a Rua José Demarchi e o Córrego da Colônia, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.048/02, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 134/2002, juntado às fls. 15.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a área em questão integra o patrimônio público, não recebeu denominação, está oficializada e suas obras estão concluídas.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

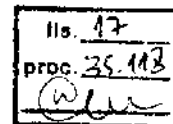
(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Atende também a exigência inserta no § 5º do art. 138 do



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Regimento Interno da Casa, que veda a denominação de próprio público cuja obra não estiver concluída. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 12 de julho de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 35.118

PROJETO DE LEI Nº 8.401, do Vereador **ORACI GOTARDO**, que denomina "Praça Dona JOSEPHINA NALINI DE MORAES" área pública de Vila São João Batista, situada entre a Rua Pe. Antonio Vieira, a Rua José Demarchi e o Córrego da Colônia.

PARECER Nº 761

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Praça Dona Josephina Nalini de Moraes" área pública de Vila São João Batista, situada entre a Rua Pe. Antonio Vieira, a Rua José Demarchi e o Córrego da Colônia, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.512, de fls. 16/17, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
06/08/02

DURVAL LOPES ORLATO

JOSÉ ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 06.08.2002.

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

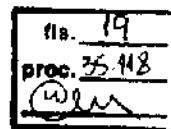
FELISBERTO NEGRI NETO

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10.02.311
proc. 35.118

Em 30 de outubro de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.401 , aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 29 de outubro último.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. <u>20</u>
proc. <u>35.118</u>
<u>Ala</u>

PROJETO DE LEI Nº 8.401

PROCESSO Nº 35.118

OFÍCIO PR Nº 10.02.311

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

31 / 10 / 02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Jonale

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

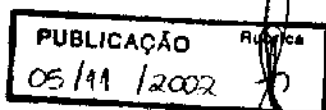
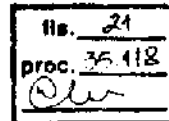
25 / 11 / 02

Alencar Feli

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



proc. 35.118

G.P., em 19.11.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 8.401

Denomina "**Praça Dona JOSEPHINA NALINI DE MORAES**" área pública de Vila São João Batista, situada entre a Rua Pe. Antonio Vieira, a Rua José Demarchi e o Córrego da Colônia.

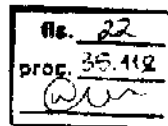
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de outubro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É denominada "**Praça Dona JOSEPHINA NALINI DE MORAES**" a área pública de Vila São João Batista, situada entre a Rua Padre Antonio Vieira, a Rua José Demarchi e o Córrego da Colônia, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de outubro de dois mil e dois (30.10.2002).

ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 548/2002

Processo n.º 26.785-0/02

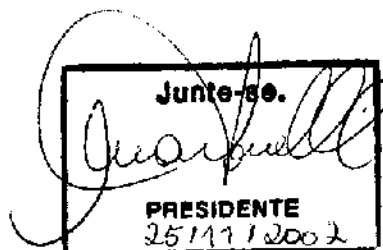
**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

037336 NOV 02 25 13 07

RECEBIDO GERAL

Jundiaí, 19 de novembro de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.401, bem como cópia da Lei n.º 5.948, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7

**LEI N.º 5.948, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.002**

Denomina "***Praça Dona JOSEPHINA NALINI DE MORAES***" área pública de Vila São João Batista, situada entre a Rua Pe. Antonio Vieira, a Rua José Demarchi e o Córrego da Colônia.

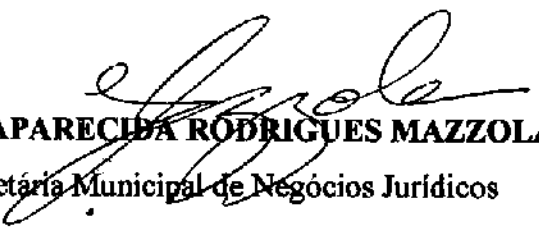
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "***Praça Dona JOSEPHINA NALINI DE MORAES***" a área pública de Vila São João Batista, situada entre a Rua Padre Antonio Vieira, a Rua José Demarchi e o Córrego da Colônia, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

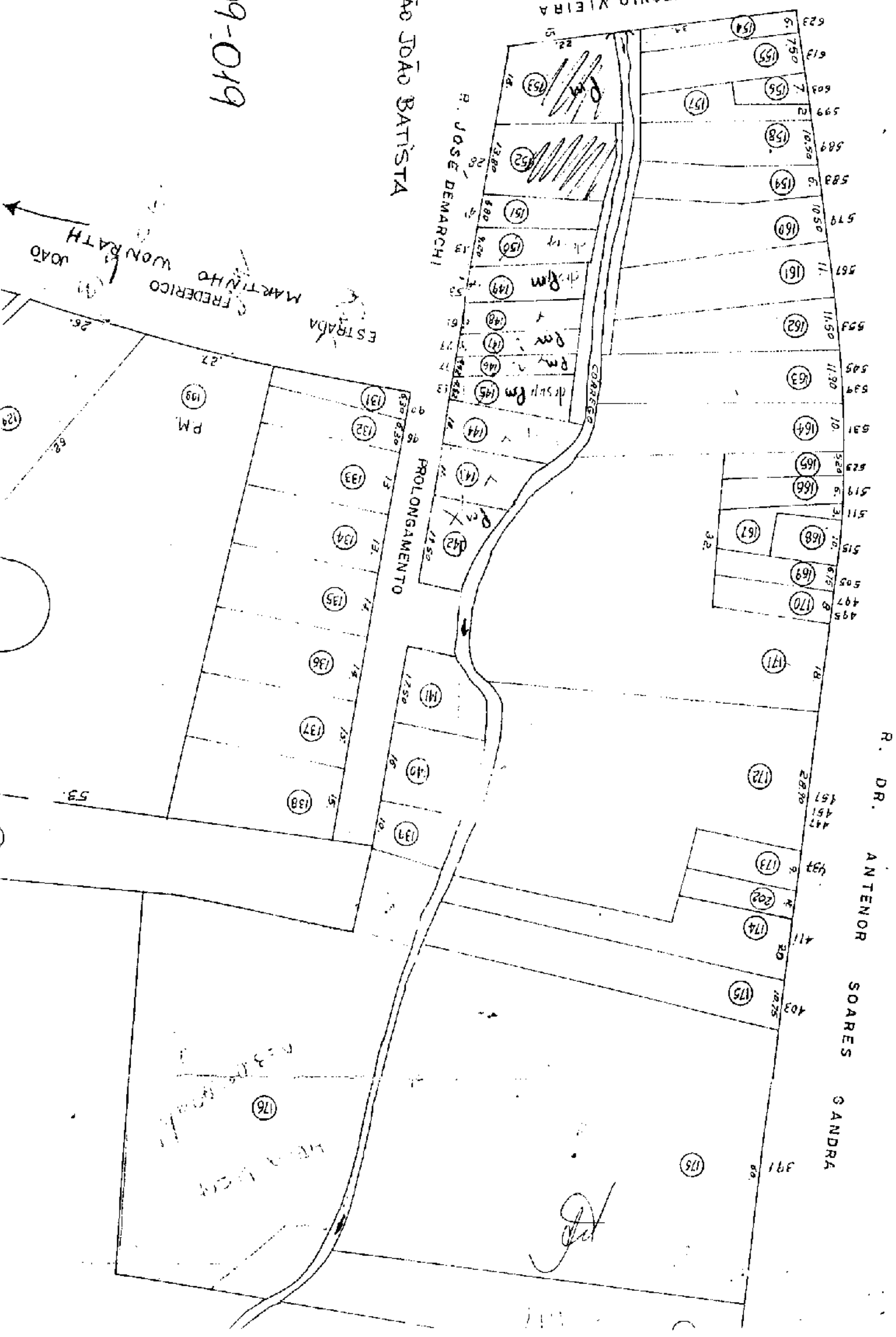
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

R. PADRE ANTONIO VIEIRA

N. SÃO JOÃO BATISTA

S. 09-019





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 25
proc. 35.118
Cm

PUBLICAÇÃO
29/11/2002

LEI N.º 5.948, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.002

Denomina "*Praça Dona JOSEPHINA NALINI DE MORAES*" área pública de Vila São João Batista, situada entre a Rua Pa. Antonio Vieira, a Rua José Demarchi e o Córrego da Colônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Praça Dona JOSEPHINA NALINI DE MORAES*" a área pública de Vila São Batista, situada entre a Rua Padre Antonio Vieira, a Rua José Demarchi e o Córrego da Colônia, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

10M 13/12/2002 (retificação)

Na Lei nº 5.948, de 19 de novembro de 2002

ONDE SE LÊ: ... a área pública de Vila São Batista...
LEIA-SE : ... a área pública de Vila São João Batista...